



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 4ª Região
Procuradoria da Dívida Ativa – 4ª Região
Núcleo de Atuação em Processos de Insolvência - NAPI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA/RS

Recuperação Judicial nº: 5000017-49.2016.8.21.0027

Requerente: SUPERTEX CONCRETO E OUTROS

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelênci, em atenção ao despacho do evento 1310, expor e requerer o que segue.

As tratativas de negociação para celebração de um acordo de transação entre as Recuperandas e a Fazenda Nacional já encerraram, estando o procedimento administrativo em fase de formalização, aprovação no âmbito da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Ademais, nos autos da Execução Fiscal nº 5005320-16.2023.4.04.7105, já foi ofertado pelas Recuperandas os imóveis que integrarão o acervo garantidor do futuro acordo (em anexo).

Pelo exposto, considerando a complexidade do caso, requer-se a concessão de um prazo adicional de 60 (sessenta) dias para manifestação.

Informa ainda que, havendo solução em tempo inferior ao prazo pleiteado, peticionará imediatamente nos autos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Santa Maria, 26 de novembro de 2025.

Sabrina Ribas Bolfer

Procuradora da Fazenda Nacional